



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



### CONTRATO Nº 149/2022

#### INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022/PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BREJETUBA, e de outro, como CONTRATADA a empresa **RAISA LAURICENA SOLIDADE CAMPOREZ**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

#### CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 – DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BREJETUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, com sede à Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **SR. LEVI MARQUES DE SOUZA**, portador de CPF nº 947.661.007-78;

##### 1.2 – DA CONTRATADA

Dados do(a) contratado mediante Processo Licitatório nº 022/2022 Inexigibilidade/Credenciamento n.º 003/2022.

Razão Social: **RAISA LAURICENA SOLIDADE CAMPOREZ**

CPF N.º: 176.101.327-05

Endereço: Fazenda Pouso Alegre – Badaró – Zona Rural - Brejetuba(ES) 29.630-000

Responsável: **RAISA LAURICENA SOLIDADE CAMPOREZ**

##### 1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 022/2022 Inexigibilidade/Credenciamento n.º 003/2022 e está fundamentado na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

#### CLAUSULA II – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

##### 2.1. – DO OBJETO

Constitui objeto do presente é a Contratação de profissionais interessados em prestar serviços para o Município de Brejetuba como Oficineiros do CRAS, Programa Bolsa Família, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CREAS para os anos de 2022 /2022, ministrando aulas em oficinas de **MANICURE E PEDICURE** para inclusão social, convivência social e comunitária e fortalecimento/resgate de vínculos familiares para os munícipes, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal dessa prefeitura, cujo processamento se fará na forma prevista na Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social dessa prefeitura, descrito no ANEXO I.

##### 2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

Cumprirá a contratada o contido neste contrato, prestando os serviços em conformidade à proposta apresentada no processo licitatório, a qual parte integrante deste.

#### CLAUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

##### 3.1. – DO PRAZO

O Contrato decorrente deste processo vigora pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, caso haja interesse do Município de Brejetuba e havendo acordo entre as partes por até 60 (sessenta) meses.

##### 3.2. – DO VALOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

O valor estimado total do presente Contrato é de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais).

**3.2.1** – Os valores serão pagos mensalmente, de acordo com os serviços executados.

### 3.3. – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após o encerramento de cada mês, verificada a execução pela Secretaria Municipal de Ação Social e a emissão da correspondente Nota Fiscal.

### CLAUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes fichas do Orçamento de 2022:

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Proj.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Origem</b>	<b>Prot. N°</b>	<b>Ativ.</b>
<b>03-05</b>	339036	2042	243	Secretaria Municipal de Ação Social	0169/2022	2022
<b>03-05</b>	339036	2043	250	Secretaria Municipal de Ação Social	0169/2022	2022

### CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** – Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato;

**5.2** – Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

**5.3** – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

**5.4** – Disponibilizar e garantir o fornecimento de todo o material necessário para os procedimentos e realização de exames, sem ônus aos usuários ou ao município;

**5.5** – Notificar à Secretaria Municipal de Ação Social os casos confirmados de doenças notificáveis;

**5.6** – Garantir a entrega do exame em tempo hábil, permitindo a continuidade e celeridade no tratamento do usuário;

### CLAUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** – Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

### CLAUSULA VII – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

**7.1.**– Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**8.1.** – Compete à Secretaria Municipal de Ação Social expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

### CLAUSULA IX – DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

**9.1.** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às penalidades constantes do edital, conforme item 09 e seus respectivos subitens.

### CLAUSULA X – DA RESCISÃO

**10.1.** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

**10.1.1** – Determina por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

**10.1.2** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**10.1.3** – Judicial, nos termos de legislação;

**10.2.** – No caso de rescisão do Contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLAUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

**11.1.** – Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

### CLAUSULA XII – DO FORO

**12.1.** – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição de Castelo(ES) para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Brejetuba (ES), 17 de outubro de 2022.

..... <b>Levi Marques de Souza</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>Contratante</b>	..... <b>Raisa Lauricena Solidade Camporez</b> <b>Contratada</b>
--	--

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

---

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_